Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - http://www.ifnmg.edu.br

EDITAL Nº. 254, DE 25 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GEÓGRAFO E SERVIÇO SOCIAL

(COLABORADORES INTERNOS OU EXTERNOS)

PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROJETO MDA X IFNMG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação (CEADi/DAGIR), torna público o presente Edital, de Seleção de Bolsistas para atuar no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) no Estado de Minas Gerais, para viabilizar a execução de projeto de Monitoramento dos Lotes dos Beneficiários pertencentes à carteira ativa do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar colaboradores externos para os encargos de GEÓGRAFO e SERVIÇO SOCIAL, que atuarão no apoio às atividades de FISCALIZAÇÃO das propriedades ou imóveis rurais adquiridos através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF - em suas diversas modalidades; do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA; situadas nos municípios localizados nas Regiões Noroeste, Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, segundo as normas atinentes ao Programa (PNCF) em questão.

1.1. O presente Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

a) Poderão concorrer a este Edital os membros das Comunidades Interna (Servidores Efetivos do IFNMG) e Comunidade Externa, que atendam aos seus requisitos mínimos deste Edital, tais como ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com suas obrigações eleitoral e militar - conforme o caso; e possuir bons antecedentes.

b) Serem portadores do diploma de Nível Superior, nas áreas exigidas para cada ENCARGO, de conformidade com os subitens “3.1” e “7.9” e o Quadro “1” – DAS VAGAS; deste instrumento.

c) O(a) candidato(a) não poderá ter participado do processo de aquisição ou ser beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF em qualquer das suas modalidades; tampouco sócio(a), meeiro(a), arrendatário(a) ou parente com vedação legal de adquirente de imóvel rural neste mesmo Programa (PNCF), objeto da FISCALIZAÇÃO.

d) A presente seleção está amparada na Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

e) Na Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

1.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2025/

1.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, informando o nº deste Edital.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Os Colaboradores Internos (Servidor efetivo do IFNMG) ou colaboradores Externos serão selecionados para os ENCARGOS de GEÓGRAFO e SERVIÇO SOCIAL, de conformidade com as VAGAS descritas no Quadro “1” do presente Edital.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

QUADRO 1 – DAS VAGAS

Encargos	Vagas	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Quant. de Meses	Modalidade de Atuação
1. GEÓGRAFO	01	30 horas	R$ 1.612,50	04 (quatro)	Presencial
2. SERVIÇO SOCIAL	01	40 horas	R$ 1.600,00	04 (quatro)	Presencial

2.3. O colaborador interno ou externo fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

2.4. A critério da Coordenação Geral do Projeto, a jornada de trabalho poderá será híbrida, ou seja, presencial na sede do CEADi, e, remota.

2.5. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta-corrente individual, registrada em nome do(a) colaborador(a).

2.6. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), se for o caso, incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.7. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as), se for o caso, preferencialmente serão realizados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a)colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

2.8. O colaborador interno, caso seja selecionado, será remunerado na forma do pagamento de BOLSA, conforme regulamento.

2.9. O presente certame também se presta à formação de um CADASTRO DE RESERVA, podendo outros candidatos serem contratados obedecendo à ordem rigorosa de classificação, em Segunda Convocação, caso surja a necessidade.

3. DOS ENCARGOS, DA FORMAÇÃO NECESSÁRIA E ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições e encargos de cada colaborador estão descritas no quadro a seguir:

Encargos	Formação Mínima Exigida	Atribuições
I. GEÓGRAFO	Graduação em Geografia.	-Atuar como extensionista de regionalização do território, nas localidades a ser visitadas e/ou fiscalizadas pelos AGENTES FISCAIS, no âmbito deste Projeto -Apoiar e orientar os AGENTES FISCAIS no que tange ao planejamento espacial, identificação, deslocamento e georreferenciamento ou geolocalização das propriedades a serem visitadas e/ou fiscalizadas por meio deste Projeto. -Atuar na organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos, humanos e culturais, regionalização do território, em escalas do local ao global, confecção de mapas, avaliar os processos de produção do espaço e subsidiar o ordenamento territorial. -Elaborar editais, pareceres e relatórios. -Prestar consultoria e assessoramento na sua área de atuação, aos Coordenadores e demais atores deste Projeto. -Realizar outras atividades de grau de complexidade e dificuldade compatíveis com a sua formação profissional (GEÓGRAFO), por solicitação e a critério da Coordenação Geral deste Projeto.
II. SERVIÇO SOCIAL	Graduação em Serviço Social.	-Realizar atendimentos e orientações aos AGENTES FISCAIS, no âmbito do Projeto. - Prestar orientação à Equipe sobre os direitos e serviços sociais envolvidos neste Projeto. -Dar apoio em situações de crise ou nas controvérsias que possam surgir, no tocante aos critérios de elegibilidade e na aplicação das normas relacionadas ao Programa - PNCF. -Elaborar editais, pareceres e relatórios. -Prestar consultoria e assessoramento na sua área de atuação, aos Coordenadores e demais atores deste Projeto. -Participar da Implementação das ações de promoção da cidadania, da autonomia e do desenvolvimento social rural, no âmbito do Projeto.

		-Realizar outras atividades de grau de complexidade e dificuldade compatíveis com a sua formação profissional (SERVIÇO SOCIAL), por solicitação e a critério da Coordenação Geral deste Projeto.

3.2. Os serviços serão realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, em suas diversas modalidades, de conformidade com a Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, e demais normas correlatas e afins, segundo as disposições contidas neste instrumento.

3.3. Os serviços serão diretamente orientados e acompanhados através das Coordenações Geral, de Administração e Planejamento e de Extensão e Comunicação, no âmbito deste Projeto, sem qualquer interferência destes no que tange à independência e autonomia dos colaboradores.

3.4. A supervisão e/ou orientação dos Coordenadores deste Projeto por parte do IFNMG, não reduz, exime ou exclui a responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos colaboradores, no mister das suas atuações e no fiel cumprimento dos seus deveres funcionais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

4.1. Ser assíduo(a) e pontual assim como devidamente comprometido(a) com as atividades a seu cargo.

4.2. Apresentarem a documentação relativa a mais perfeita e cabal execução das suas atividades, para efeito de aprovação e pagamento da sua remuneração mensal, pela Coordenação Geral do Projeto.

4.3. Estar ciente de que poderão ser convocados(as) a participar(em) de reuniões (presencial ou remotamente), solicitadas pelos membros da Equipe ou pela Coordenação Geral do Projeto, sendo condicionante para a sua permanência.

4.4. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Projeto, o interesse em desligar-se, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

4.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades de FISCALIZAÇÃO objeto deste Projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade, as informações e os valores institucionais.

4.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação de forma presencial na Sede da Reitoria/CEADi/IFNMG, exceto aqueles relativos aos encontros presenciais ou formativos, fora da sede, quando convocado e estritamente necessários.

4.7. Atuar de forma leal e ética, guardando sigilo absoluto sobre as informações a eles relacionadas.

4.8. Atuar com independência e mais absoluta autonomia, no mister de bem apoiar as atividades de FISCALIZAÇÃO objeto deste Projeto, de conformidade com a Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, e demais normas correlatas e afins, segundo as disposições contidas neste instrumento.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DESTE CERTAME

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data/Período	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	25/07/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/

02	Recursos contra o Edital	26 a 28/07/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
03	Resultado do recurso contra o Edital	29/07/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
04	Período das inscrições	30 à 05/08/2025	Link formulário de inscrição disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
05	Resultado preliminar das inscrições	07/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
06	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	08/08/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
07	Homologação das inscrições	11/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
08	Resultado preliminar da análise curricular	12/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
09	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	13/08/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
10	Resultado dos recursos	14/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
11	Homologação do resultado	14/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
12	Convocação para início dos trabalhos	15/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no CRONOGRAMA de realização deste certame, no Quadro “2”, e serão aceitas a partir das 8h do dia inicial até às 17h do dia final, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em: https://fadetec.org.br/.

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista quando couber, além dos documentos que comprovem a formação mínima exigida (diploma de graduação - frente e verso), mapa de tempo de serviço no IFNMG, quando for o caso; assim como dos documentos

comprobatórios da sua Experiência Profissional e da Titulação, no tocante à pontuação informada pelo(a) candidato(a), de acordo com o Quadro “3” deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o “BAREMA” contido no Quadro “3” deste Edital.

7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital.

7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos primeiros candidatos até o limite das vagas oferecidas por REGIÃO, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

7.9. Para o encargo de GEÓGRAFO é exigida a GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, e, para o encargo de SERVIÇO SOCIAL a GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.

Quadro 3 – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima do Item
1. Experiência Profissional - Máximo de 5 anos ou 60	- Atuação em projeto e atividades relacionadas à Agricultura, ao Crédito Agrícola, no PRONAF (Agricultura Familiar), aoCooperativismo/Associativismo e Extensão Rural, dentre outros Organização	Mês	01	60

meses.	espacial e da interação dos aspectos físicos e humanos, Regionalização do território, avaliação dos processos de produção do espaço e ordenamento territorial.Programas e atividades afins, exclusivamente voltados para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA).			
2. Titulação - Até 40 Pontos, não cumulativos.	- Especialização - Mestrado - Doutorado	Título Título Título	20 30 40	40
PONTUAÇÃO TOTAL QUE PODERÁ SER OBTIDA PELO(A) CANDIDATO(A)				**100**

7.9. Os/as candidatos/as deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória das exigências contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.10. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de Contrato de Trabalho registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou de outro documento lícito, ou seja, Contrato de Trabalho Avulso/Individual, devidamente assinado pelas partes, Declaração e/ou Certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, idôneas, onde conste todos os dados relativos à qualificação completa do CONTRATADO(A) e do(a) CONTRATANTE, tais como CNPJ, endereço e formas de contato (telefone, e-mail etc), além das datas de início e término do referido contrato laboral, para os devidos fins.

7.11. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante a apresentação de mais de um documento comprobatório, desde que não se refira a períodos ou atividades realizadas em datas concomitantes. As datas de início e término do período laboral cuja fração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão consideradas como 1 (um) mês ou 01 (um) ponto.

7.12. É de inteira e total responsabilidade do candidato no tocante à veracidade das informações prestadas e documentos enviados relativos à sua participação neste certame, civil e criminalmente.

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO ENCARGO

8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Ter disponibilidade total para atuação neste Projeto, conforme estabelecido neste instrumento.

8.3. Possuir acesso a celular com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em TREINAMENTO ou reuniões, caso esteja realizando as suas atividades remotamente, além de um e-mail no G-mail.

8.4. Possuir a formação acadêmica exigida para atuação no ENCARGO, de conformidade com o subitem “7.9” deste Edital, assim como cumprir com as demais especificações deste instrumento.

8.5. Participar de TREINAMENTO INICIAL para a mais correta e cabal realização dos trabalhos, no tocante às normas de execução dos trabalhos de FISCALIZAÇÃO objeto deste Projeto (MANUAL DE FISCALIZAÇÃO, aprovado pela Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental).

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de VAGAS para os encargos descritos no Quadro “1”, será divulgado no portal do IFNMG e no endereço https://fadetec.org.br/editais-2025/, conforme o CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do Edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro “2”).

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2025/, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do colaborador externo facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a)classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo.

11.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o CRONOGRAMA (Quadro “2”), deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento oficial de Identificação com foto.

b) Cópia do cartão do CPF, caso o seu número não conste no documento de identidade.

c) Certificado Militar (reservista ou de dispensa de incorporação), se for o caso.

d) Certidão de regularidade eleitoral.

e) Todos os documentos que comprovem a formação acadêmica e comprobatórios quanto à sua pontuação (Experiência Profissional e Titulação) - de conformidade com o Quadro “3” deste instrumento.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para inicio dos trabalhos, apresentando a declaração do ANEXO I, devidamente assinada. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador-Geral ou de Administração e Planejamento deste Projeto, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no Quadro “2” (CRONOGRAMA), edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como colaborador(a) pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento dos trabalhos objeto deste Edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail selecao.fadetec@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.

13.5. Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2025/

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as)selecionados(as), a Coordenação Geral do Projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.

13.8. O afastamento do(a) colaborador(a) externo(a) das atividades, poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, ainda pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo assumido, o que acarretará em cancelamento da sua remuneração, de forma devidamente fundamentada e justificada, sendo-lhe facultado o Direito à mais ampla defesa e ao contraditório, na forma da Lei, inclusive o de receber a remuneração devida pelos serviços prestados e cabalmente realizados e aceitos, até a data do seu desligamento.

13.9. As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana nas suas decisões.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13. A participação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo e sua contratação ou atuação neste Projeto, por se tratar da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, no caso específico do COLABORADOR EXTERNO, não gera qualquer vínculo empregatício do mesmo com o MDA, com o IFNMG ou a FADETEC, na forma da legislação pertinente em vigor.

13.14. Este Edital terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação Geral do Projeto MDA x IFNMG, para todos os fins de Direito e em Lei admitidos.

Renato Afonso Cota Silva
Diretor do CEADi

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora do IFNMG

Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva**, **Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 22/07/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 22/07/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2298143** e o código CRC **1124E230**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do documento de identidade [Tipo e Número do Documento] e CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, minha plena disponibilidade para atuar presencialmente no encargo de_____, para o qual participei do Processo Seletivo amplo, através do Edital nº _____/2025.

Comprometo-me a realizar deslocamentos necessários e a participar das atividades previstas, incluindo encontros formativos e quaisquer outras ações presenciais necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do Projeto, conforme estipulado pelas suas Coordenações Geral, de Administração e Planejamento e de Extensão e Comunicação.

Estou ciente de que minha atuação exigirá comprometimento e flexibilidade, de modo a garantir o mais perfeito e cabal cumprimento das atividades de FISCALIZAÇÃO, objeto deste Projeto.

Comprometo-me a informar a superveniência de FATO IMPEDITIVO para a minha atuação, caso a mesma venha a ocorrer em algum momento no curso deste Projeto.

Declaro, ainda, que estou à disposição para prestar informações adicionais ou esclarecimentos que se façam necessários.

[Cidade], [Data Completa]

_____

Nome

Assinatura